AUTÓGRAFO N° 018-CMNM/2021
PROJETO DE LEI N° 019-GP/2021
DATA: 23 de abril de 2021
AUTORIA: Poder Executivo
APROVADO

LEI MUNICIPAL Nº____, DE ___DE___DE_____.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro conforme art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64, na lei 1.657-GP/2020 (lei orçamentária anual exercício 2021) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por **Superávit Financeiro,** apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2020, no valor de **R$ 1.453.819,55 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos)**, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, serviços Públicos, Transportes e Trânsito, Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração, Secretaria Municipal de Agropecuária e Secretaria Municipal de Educação em despesas diversas custeadas com recursos de acordo com a fonte de cada recurso.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**

02.02.00	**GABINETE DO PREFEITO**	
04.1220003.1005	**AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS GABINETE**	
4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**50.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Gabinete do Prefeito
RECEBIDO EM 27/04/2021
Elaine
Assinatura

02.03.00	SEC. MUN. DE FAZENDA, ADM. PLANEJAMENTO	
04.1220006.1013	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SEMFPA	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
04.1220006.1056	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS RECEITA	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
04.1220009.1014	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS COMAD	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
04.1220010.1015	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS COMPLA	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00

02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	
04.1220012.1018	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SEMFPA	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00

02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
18.1220013.1020	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SEMAT	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
18.1220013.1024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAT	
3.3.90.30	Material de Consumo	6.617,29

02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
082440021.1035	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SEMUTAS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00

02.12.00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. PÚB., TRANSP. E TRÂNSITO	
04.1220004.1006	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS PUBLICOS	
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.200.000,00
04.1220004.1007	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS COMOSP	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
04.1220004.2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMOSP	
3.3.90.30	Material de Consumo	41.552,41
25.7520004.2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.30	Material de Consumo	35.649,85

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°. O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021**).

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 27 de abril de 2021.

André Luiz Baier
Presidente da CMNM